

Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

21.061

DATA 13 de fevereiro de 1986. FICHA Nº 1

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Uma gleba de terras situada no perímetro rural, bairro do Pereque-Mirim, no local denominado "Sertão do Pereque-Mirim", tendo por acesso uma antiga Estrada de Servidão passando esta por dentro das terras de confrontação com a Sociedade Brasileira de Granito Exportação e Comércio S/A, com as seguintes medidas e confrontações: pelo lado norte, mede 1.227,30 ms., confrontando com a Granja Ipê; pelo lado sul, mede 2.379,94, confrontando com propriedade da Soc. Bras. de Granito Exp. e/Com. S/A, Jaciro Barbosa de Sá e Antonio Celso Machado Curado, Anael Ferreira da Cruz, Miguel Cabral Barbosa, Angelino Alves Barreto e Osvaldo da Cruz Kemeni; pelo lado leste mede 970,00 ms., confrontando com Osvaldo da Cruz Kemeni; pelo lado de oeste mede 1.538,60 ms., confrontando com a Sociedade Brasileira de Granito Exportação e Comércio S/A, encerrando a área de 2.275,820,00 ms², ou seja, 92 alqueires mais 11.820 ms². Demonstração com encaminhamento, rumos, graus, minutos e metragens entre marcos: "inicia-se o levantamento topográfico no marco de nº "0" daí seguindo até o marco de nº 12 com rumo NW e com os ângulos: 2º 20' - 23º 07' - 17º 12' - 30º 20' - 54º 31' - 15º 32' - 7º 44' - 7º 14' - 20º 56' - 16º 47' - 15º 34' - 4º 39' - com a distância de 842,55 ms., seguindo ao marco de nº 13 ao de nº 14 com o rumo NE com os ângulos 6º 55' e 1º 30' com a distância de 68,63 ms., daí seguindo ao marco 15 com o rumo NW e ângulo de 3º 32' e com a distância de 23,54 ms seguindo aos rumos de ns. 16 e 17, com o rumo NE, e com os ângulos de 2º 40' e 12º 48' e com a distância de 83,21 ms., daí seguindo aos marcos de nº 18 ao 28 com rumo NW, e os ângulos: 11º 58' - 7º 12' - 10º 56' - 16º 27' - 17º 12' - 22º 42' - 24º 28' - 38º 48' - 31º 10' - 22º 11' - 29º 08' com a distância de 520,69 ms. daí seguindo aos marcos de ns. 29 com o rumo NE e os ângulos 9º 49' e a distância de 38,60 ms., daí seguindo ao marco de nº 30, com o rumo SW, ângulo 87º 10' e a distância de 44,45 ms., daí seguindo os marcos de ns. 31 até o 36 com o rumo NW e os ângulos: 86º 41' - 71º 04' - 77º 00' - 66º 53' - 64º 28' - 30º 12', e com a distância de 1.908,73 ms., seguindo daí do marco nº 37 até o marco de nº 47, com rumo SW e os ângulos 35º 27' - 40º 01' - 15º 18' - 19º 28' - 29º 00' - 50º 18' - 46º 51' - 52º 42' - 63º 28' - 65º 51' - 49º 00', com a distância de 394,13 ms., daí seguindo ao marco 48 e 49 com rumo NW e a distância de 450,00 ms., seguindo ao marco de nº 50/ até o marco de nº 63 com o rumo SW e os ângulos 69º 50' - 79º 00' - 46º 00' - 21º 21' - 42º 00' - 35º 10' - 40º 30' - 79º 40' - 71º 17' - 66º 43' - 70º 40' - 40º 28' - 40º 67' - 64º 45' com a distância de 1.897,50 ms., daí seguindo ao marco de nº 64, com rumo NE, ângulo de 83º 10' e a distância de 22,00 ms. daí seguindo ao marco de nº 65 até o numero 75,-

COMARCA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULOCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERALALOYSIO C. DA CUNHA CANTO
OFICIAL

Operador Nacional Sistema de Registro Matrícula de Imóveis MATRÍCULA Nº 21.061	Continuação da Ficha nº 1	FICHA Nº 1 Verso
---	---------------------------	---------------------

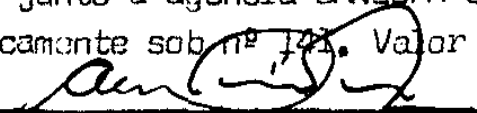
75, com o rumo SE e os ângulos, 79° 20' - 78° 30' - 70° 50' - 69° 52' - 60° 04' - 72° 50' - 82° 35' - 46° 56' - 60° 05' - 64° 42' - 57° 51', - com a distância de 362,00 ms., seguindo o marco de nº 76 com o rumo SW/ ângulo 2° 58' e distância de 31° 41'm., seguindo com o rumo nº 77 até o marco nº 82 com os rumos NE e os ângulos 68° 08' - 79° 32' - 81° 18' - 81° 44' - 52° 30' - 86° 31', com a distância de 257,74 ms., daí seguindo com o marco de nº 83 ao marco 86 rumo SE e os ângulos 47° 30' - 16°/ 41' - 42° 18' - 31° 01' com a distância de 178,98 ms., seguindo ao marco 87 e 88, com rumo NE ângulo 88° 10' - 82° 18' e a distância de 56,01 ms., seguindo ao marco 89 com o rumo SE, ângulo 75° 38' e a distância de 32,45 ms., seguindo ao marco 90 até o marco 93 e rumo SE, ângulos - 77° 40' - 84° 50' - 72° 38' - 81° 43' com a distância de 141,32 ms., seguindo o marco de nº 94 ao marco de número 95, com rumo NE, ângulo 65°/ 32' - 48° 41' e a distância de 48,98 ms., daí seguindo ao marco de nº - 96 até o marco 101, com rumo SE e os ângulos 87° 53' - 67° 52' - 77° - 05' - 86° 40' - 74° 50' - 82° 58', com a distância de 199,25 ms., seguindo ao marco nº 102 até o marco 104, com rumo NE e os ângulos 42° 13' - 40° 00' - 30° 28' e a distância de 137,88 ms., seguindo ao marco nº 105 até o marco nº 106, com o rumo NW e os ângulos 67° 42' - 82° 35', com a distância de 30,56 ms.; seguindo ao marco nº 107 com o rumo NE, ângulo 1° 42' e a distância de 77,68 ms., seguindo ao marco nº 108, rumo SE ângulo 86° 40' e a distância de 26,65 ms., daí seguindo ao marco nº 109 e deste ao marco 0 com o rumo NE, ângulos 17° 12' - 81° 02' - e a distância de 173,43 ms., encerrando a poligonal que deu como resultado a . . . área de 2.275.820,00 ms², ou seja, 92 alqueires mais 11.820,00 ms². Cadastrado junto ao INCRA sob nº 643 041 007 340 0. PROPRIETÁRIO: não há. TÍTULO ANTERIOR: não há. O Escrevente Autorizado:  (Antonio Barbosa Filho).

R.1-21.061 - Ubatuba, 13 de fevereiro de 1986. Que de conformidade com/ o mandado judicial para matrícula de imóvel usucapido, expedido nos autos de ação de usucapião (Proc. nº 80/85), que se processou perante o Juízo de Direito desta comarca e cartório do 1º Ofício, julgado por sentença do M. Juiz de Direito desta comarca, Dr. Aben-Athar de Paiva Coutinho, datada de 13/08/1985, que transitou em julgado, mandado esse assinado em 07/11/1985 pelo referido magistrado e subscrito pelo Oficial/Maior, Pedro Luiz dos Santos, o imóvel objeto desta matrícula foi transmitido a MOLEDO MINERAÇÃO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA., sociedade comercial, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, - à rua Leopoldo Bulhões, nº 513, bairro do Benfica, inscrita no C.G.C. do M.F. sob numero

ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO
 OFICIAL
 www.tregipirj.com.br
 Livro N.º 2 REGISTRO GERAL
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE UBATUBA
 São Paulo

ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO
 OFICIAL
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL
 COMARCA DE UBATUBA
 ESTADO DE SÃO PAULO


Operador Nacional de Registro de Imóveis MATRÍCULA N.º	21.061	CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º DLVº OFICIAL:	FICHA N.º 02
--	--------	--	---------------------

numero 034.184.986/0001-19, devidamente representada. Obs. O imposto sobre transmissão de bens imóveis, no valor de Cr\$ 2.669.159 foi pago em - 07/11/1985, junto à agência BANESPA desta cidade, conforme guia autenticada mecânicamente sob nº 141. Valor venal: Cr\$ 66.728.965. O Escrevente Autorizado:  (Antonio Barbosa Filho).

R.2 - 21.061 - Ubatuba, 23 de novembro de 1999. Que de conformidade com a escritura pública de venda e compra, datada de 18.07.1986, do Cartório do 3º Ofício da comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, lavrada no livro nº 382, fls. 15, retificada e ratificada pela escritura pública das mesmas notas, datada de 05.10.1999, livro nº 1788, fls. 024, a proprietária já qualificada e devidamente representada, Moledo Mineração de Marmores e Granitos Ltda., transmitiu o imóvel objeto desta matrícula ao adquirente **ANTONIO PEREIRA FRAGA**, português, comerciante, casado pelo regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6515/77 com Da. Maria Odete de Oliveira Fraga, brasileira, do lar, ele portador da carteira de identidade estrangeiros nº W-387717-2 expedida pelo S.R.E.-RJ em 11.07.1967 e 07226863-IFP de 19.04.1984 e CPF/MF nºs. 027.497.937-34 e 014.664.117-59, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à rua Edgard Werneck, nº 54 - casa 30 - Jacarepaguá, pelo valor de Cz\$ 100.000,00 (padrão monetário em 1986). Valor venal: R\$ 22.000,00.

O Escrevente substituto:  (Antonio Barbosa Filho).

R.3 - 21.061 - Ubatuba, 23 de novembro de 1999. Que de conformidade com a escritura pública de venda e compra, datada de 28.06.1999, do 15º Ofício de Notas da comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, lavrada no livro nº 1678, fls. 063, os proprietários acima qualificados, Antonio Pereira Fraga e sua mulher Da. Maria Odete de Oliveira Fraga, transmitiram o imóvel objeto desta matrícula a adquirente **ALVORADA EMPRESA PADRÃO DE TERRAPLANAGEM LTDA.**, inscrita no CGC/MF sob nº 01.207.640/0001-30, com sede na cidade e município de Duque de Caxias, situada à Avenida Brasil, nº 9.400, devidamente representada, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Art. 36 do Dec. Lei Estadual nº 4476/84.

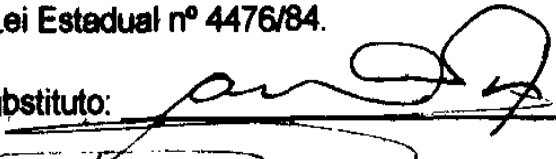
O Escrevente substituto:  (Antonio Barbosa Filho).

R.4 - 21.061 - Ubatuba, 25 de agosto de 2000. Que de conformidade com a escritura pública de venda e compra, datada de 14.07.2000, do Tabelião de Notas da comarca de São Luiz do Paraitinga, deste Estado, lavrada no livro nº 125, fls. 033/036, a proprietária acima qualificada e devidamente representada, Alvorada empresa Padrão de Terraplanagem Ltda., transmitiu o imóvel objeto desta matrícula ao adquirente **ADRIANO BERMAN**, brasileiro, médico, RG nº 3.498.287-5-SSP-SP e CPF/MF 611.650.348-91, casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6515/77, com Da. Vivian Berman, brasileira, representante comercial, RG nº 5.185.020-SSP-

MATRÍCULA N.º **21.061**Operador Nacional
de Registro
Eletrônico de ImóveisCONTINUAÇÃO DA FICHA N.º
02FICHA N.º
02

Verso

SP e CPF/MF nº 130.616.358-74, residente e domiciliado na rua Pernambuco, nº 147 - 18º andar - Higienópolis, em São Paulo, Capital, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). art. 36 do Dec. Lei Estadual nº 4476/84.

O Escrevente substituto:  (Antonio Barbosa Filho).

R.5 - 21.061 - Ubatuba, 13 de setembro de 2000. Que de conformidade com a escritura pública de venda e compra, datada de 04.08.2000, do Tabelião de Notas da comarca de São Luiz do Paraitinga, deste Estado, lavrada no livro nº 125, fls. 071/074, retificada e ratificada pela escritura pública das mesmas notas, datada de 11.09.2000, livro nº 125, fls. 163/165, os proprietários já qualificados, Adriano Berman e sua mulher Da. Vivian Berman, transmitiram uma fração ideal do imóvel objeto desta matrícula, correspondente a **380.000,00 m2. (trezentos e oitenta mil metros quadrados), ou seja, 38,0 ha. (trinta e oito hectares),** ou ainda **15,70 alqueires paulista,** ao adquirente **JOSE LUCIO AMARAL GALVÃO NUNES,** brasileiro, empresário, RG nº 6.761.480-SSP-SP e CPF/MF nº 740.595.728-53, casado no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à vigência da Lei 6515/77, com Da. **Leticia Maria da Silveira Galvão Nunes,** brasileira, do comércio, RG nº 3.717.320-SSP-RJ e CPF/MF nº 425.430.617-20, residente e domiciliado na Avenida Marginal Toninhas, nº 230 - aptº 003-E, nesta cidade, pelo valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Art. 36 do Dec. Lei Estadual nº 4476/84.

O Escrevente substituto:  (Antonio Barbosa Filho).

R.6 - 21.061 - Ubatuba, 09 de janeiro de 2001. Que de conformidade com a escritura pública de venda e compra, datada de 11.10.2000, do Tabelião de Notas da comarca de São Luiz do Paraitinga, deste Estado, lavrada no livro nº 125, fls. 231/234, os proprietários já qualificados, Adriano Berman e sua mulher da. Vivian Berman, transmitiram sua parte ideal do imóvel objeto desta matrícula correspondente a **1.895.820,00 m2. (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil e oitocentos e vinte metros quadrados) ou seja 189,582 ha. ou ainda 78,33966942149 alqueires paulistas,** havida de conformidade com o R.4 retro, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à adquirente **MÁRCIA REGINA ONISHI,** brasileira, separada judicialmente, comerciante, RG nº 9.457.602-SSP-SP e CPF/MF nº 559.452.286/72, residente e domiciliada na Avenida Leovegildo Dias Vieira, nº 218, nesta cidade. Art. 36 do Dec. Lei Estadual nº 4476/84.

O Oficial Substituto:  (Geraldo da Silva Bueno Júnior).

R.7 - 21.061 - Ubatuba, 06 de fevereiro de 2.001. Que de conformidade com a escritura pública de venda e compra, datada de 21.12.2000, do Tabelião de Notas da comarca de São Luiz do Paraitinga, deste Estado, lavrada no livro nº 126, fls. 057/059, a proprietária acima qualificada, Márcia Regina Onishi transmitiu uma fração ideal do imóvel objeto desta matrícula, correspondente a **121.000,00 m2. (cento e vinte e um mil metros quadrados),** havida em maior porção de conformidade com o R.8 supra, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), ao adquirente **JOSE LUCIO AMARAL GALVÃO NUNES,** brasileiro,

ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO
OFICIAL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL
COMARCA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Matrícula nº **21.061**

Continuação da Ficha nº

02vº

Ficha nº

03

empresário, RG nº 6.761.480-SSP-SP e CPF/MF nº 740.595.728-53, casado no regime da comunhão parcial de bens após a vigência da Lei 6515/77, com Da. Letícia Maria da Silveira Galvão Nunes, brasileira, do comércio, RG nº 3.717.320-SSP-RJ e CPF/MF nº 425.430.617-20, residente e domiciliado na Avenida Marginal Toninhas, nº 230 - aptº 003/E, nesta cidade. Art. 36 do Dec. Lei Estadual nº 4476/84.

O Escrevente substituto:  (Antonio Barbosa Filho).

R.8 - 21.061 - Ubatuba, 08 de fevereiro de 2001. (VENDA E COMPRA). Que de conformidade com a escritura pública de venda e compra, datada de 19.01.2001, do Tabelião de Notas da comarca de São Luiz do Paraitinga, deste Estado, lavrada no livro nº 126, fls. 117/120, a proprietária já qualificada, Márcia Regina Onishi, transmitiu uma parte ideal do imóvel objeto desta matrícula, correspondente a **323.825,00 m2. (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados)**, havida em maior porção de conformidade com o R.6 retro, a adquirente **ELECTRA PLASTIC S/A**, com sede na rua Laguna, nº 457 - Santo Amaro, em São Paulo Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 002.066.368/49, devidamente representada, pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Art. 36 do Dec. Lei Estadual nº 4476/84.

O Escrevente substituto:  (Antonio Barbosa Filho).

R.9 - 21.061 - Ubatuba, 21 de fevereiro de 2001. (VENDA E COMPRA). Que de conformidade com a escritura pública de venda e compra, datada de 05.02.2001, do Tabelião de Notas da comarca de São Luiz do Paraitinga, deste Estado, lavrada no livro nº 126, fls. 197/200, a proprietária já qualificada, Márcia Regina Onishi, transmitiu uma parte ideal do imóvel objeto desta matrícula, correspondente a **107.865,00 m2. (cento e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados)**, ou seja, 10,7875 hectares, havida em maior porção de conformidade com o R.6 retro, aos adquirentes: **1) FULVIO REMO GIGLIO**, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 2.740.973-9-SSP-SP e CPF/MF nº 040.347.918-53, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6515/77 com Da. Mirthes Assumpta de Neo Giglio, brasileira, RG nº 3.936.679-SSP-SP, residente e domiciliado na rua Caconde, nº 125 - aptº 112 - Jardim Paulista, em São Paulo, Capital; **2) ROBERTO DE MEO**, brasileiro, contador, RG nº 2.803.935-SSP-SP e CPF/MF nº 029.053.108-04, casado no regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6515/77 com da. Maria Cristina Marques de Meo, brasileira, psicóloga, RG nº 4.539.159-2-SSP-SP, residente e domiciliado à Avenida Ibijauá, nº 191 - aptº 132 - Moema, em São Paulo, Capital; **3) GUILHERME DE MEO**, brasileiro, proprietário, RG nº 3.329.876-2-SSP-SP e CPF/MF nº 029.053.028-87, casado no regime da comunhão parcial de bens após a vigência da Lei 6515/77, com da. Vânia Tereza Cecchi de Meo, brasileira, arquiteta, RG nº 10.605.964-SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Ibijauá, nº 191 - aptº 22 - Moema, em São Paulo, Capital; **4) VANESSA DE MEO GIGLIO**, brasileira, analista de sistemas, RG nº 12.444.785-5-SSP-SP e CPF/MF nº 103.724.054/86, casada no regime da separação total de bens após a vigência da Lei 6515/77 com André Luiz de Meo Giglio, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 18.151.528-SSP-SP, residentes e domiciliados à rua

continua no verso

1º Tabelião de Notas, Protesto de Letras e Títulos e Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ubatuba - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula nº	Operador Nacional do Sistema Eletrônico de Imóveis	21.061	Continuação da Ficha nº	03	Ficha nº	03	verso
--------------	--	--------	-------------------------	----	----------	----	-------

Caconde, nº 96 - aptº 102 - Jardim Paulista, em São Paulo, Capital,; e 5) **CARLOS ALBERTO DE MEO FILHO**, brasileiro, comerciante, RG nº 9.037.237-2-SSP-SP e CPF/MF nº 075.771.208-20, casado no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6515/77 com Da. Marizi Rita Aparecida Frasciño de Meo, brasileira, autônoma, RG nº 6.924.030-SSP-SP, residente e domiciliado à rua Arlindo Veiga dos Santos, nº 50 - aptº 114 - Jardim Marajoara, em São Paulo, Capital, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Art. 36 do Dec. Lei Estadual nº 4476/84.

O Escrevente substituto:  (Antonio Barbosa Filho).

R.10 - 21.061 - Ubatuba, 30 de agosto de 2001. (PENHORA). Que de conformidade com o Mandado Judicial para Registro de Penhora, extraído dos autos de Execução Fiscal movida pela Fazenda Nacional contra José Lúcio Amaral Galvão Nunes (Processo nº 207/99), que se processou perante o Juízo de Direito da Segunda Vara Cível desta comarca, assinado em 13.06.2001, pelo Diretor de Serviços, João Alves de Lima Júnior, por determinação judicial, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** de uma fração ideal do imóvel objeto desta matrícula de 5.710,00 m². (cinco mil, setecentos e deis metros quadrados), destacada de uma área ideal de 380.000,00 m². (trezentos oitenta mil metros quadrados), havida de conformidade com o R.5, para assegurar o pagamento da dívida de R\$ 95.207,80 (noventa e cinco mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos), devida à exequente **FAZENDA NACIONAL**, tendo sido nomeado depositário o próprio executado, José Lúcio Amaral Galvão Nunes, já qualificado.

O Escrevente substituto:  (Antonio Barbosa Filho).

R.11 - 21.061 - Ubatuba, 30 de agosto de 2001. (PENHORA). Que de conformidade com o Mandado Judicial para Registro de Penhora, extraído dos autos de Execução Fiscal movida pela Fazenda Nacional contra Costamar Transportes Ltda. (Processo nº 99/99), que se processou perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta comarca, assinado em 22.06.2001, pelo Escrivão Diretor, João Alves de Lima Júnior, por determinação judicial, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** de uma fração ideal do imóvel objeto desta matrícula de 2.700,00 m². (dois mil e setecentos metros quadrados), destacada de uma fração ideal de 380.000,00 m². (trezentos oitenta mil metros quadrados), havida de conformidade com o R.5, cuja fração ora penhora foi avaliada em R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), para pagamento de dívida devida à exequente **FAZENDA NACIONAL**, tendo sido nomeado depositário, José Lúcio Amaral Galvão Nunes, já qualificado.

O Escrevente substituto:  (Antonio Barbosa Filho).

R.12- 21.061 - Ubatuba, 30 de agosto de 2001. (PENHORA). Que de conformidade com o Mandado Judicial para Registro de Penhora, extraído dos autos de Execução Fiscal movida

continua na ficha nº 04

1º Tabelião de Notas, Protesto de Letras e Títulos e Oficial de Registro de Imóveis,
 Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ubatuba - SP, op
 Livron nº 2 - REGISTRO GERAL
 Todos os Registros de Imóveis são feitos pelo sistema eletrônico de Ubatuba - SP, op

digital
 digital

Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis
Matrícula nº **21.061**

Continuação da Ficha nº 03vº

Ficha nº 04

pela Fazenda Nacional contra Costamar Transportes Ltda. (Processo nº 109/99), que se processou perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta comarca, assinado em 22.06.2001, pelo Escrivão Diretor, João Alves de Lima Júnior, por determinação judicial, **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** de uma fração ideal do imóvel objeto desta matrícula de **2.600,00 m2.** (dois mil e seiscientos metros quadrados), destacada de uma fração ideal de **380.000,00 m2.** (trezentos oitenta mil metros quadrados), havida de conformidade com o R.5, cuja fração ideal ora penhora foi avaliada em R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais), para pagamento de dívida devida à exequente **FAZENDA NACIONAL**, tendo sido nomeado depositário, **José Lúcio Amaral Galvão Nunes**, já qualificado.

O Escrevente substituto:  (Antonio Barbosa Filho).


R.13 - VENDA E COMPRA - Ubatuba, 02 de outubro de 2003.

Pela escritura de 18 de agosto de 2003, do Tabelião de Notas da cidade de São Luiz do Paraitinga, deste Estado, livro nº 132, fls. 357/359, a proprietária já qualificada, **Márcia Regina Onishi**, RG nº 9.457.602-SSP-SP e CPF nº 559.452.286-72 vendeu uma fração ideal de **13,74%** do imóvel, havida em maior porção pelo R.6 supra, a **FRANLUI TEXTIL S/A**, com sede à Avenida Governador Adolfo Koder, nº 1.401 - bairro São Vicente, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.176.289/0001-21, pelo preço de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). Valor venal: R\$ 22.000,00. Apresentou CCIR 2000/2001/2002, emitido pelo INCRA em 30 de dezembro de 2002, e guias DARF comprobatórias do pagamento do ITR referente aos exercícios de 2002, 2001, 2000, 1999 e 1998.

O Escrevente substituto:  (Antonio Barbosa Filho).

R.14 - VENDA E COMPRA - Ubatuba, 02 de outubro de 2003.

Pela escritura de 18 de agosto de 2003, do Tabelião de Notas da cidade de São Luiz do Paraitinga, deste Estado, livro nº 132, fls. 349/351, a proprietária já qualificada, **Márcia Regina Onishi**, RG nº 9.457.602-SSP-SP e CPF nº 559.452.286-72 vendeu uma fração ideal de **13,74%** do imóvel, havida em maior porção pelo R.6 supra, a **TECELAGEM E CONFECÇÕES COFRAN LTDA.**, com sede à rua José Bernardes, nº 240, na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 00.619.889/0001-90, pelo preço de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). Valor venal: R\$ 22.000,00. Apresentou CCIR 2000/2001/2002, emitido pelo INCRA em 30 de dezembro de 2002, e guias DARF comprobatórias do pagamento do ITR referente aos exercícios de 2002, 2001, 2000, 1999 e 1998.

O Escrevente substituto:  (Antonio Barbosa Filho).

continua no verso

1º Tabelião de Notas, Protesto de Letras e Títulos e Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ubatuba - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula nº

21.061

Continuação da Ficha nº 04

Ficha nº 04
versoR.15 - **VENDA E COMPRA** - Ubatuba, 02 de outubro de 2003.

Pela escritura de 18 de agosto de 2003, do Tabelião de Notas da cidade de São Luiz do Paraitinga, deste Estado, livro nº 132, fls. 353/355, a proprietária já qualificada, **Márcia Regina Onishi**, RG nº 9.457.602-SSP-SP e CPF nº 559.452.286-72 vendeu uma fração ideal de **4,73202%** do imóvel, havida em maior porção pelo R.6 supra, a **IRMÃOS COELHO LTDA.**, com sede à rua Hercílio Luz, nº 578, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 84.291.954/0001-90, pelo preço de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais). Valor venal: R\$ 22.000,00. Apresentou CCIR 2000/2001/2002, emitido pelo INCRA em 30 de dezembro de 2002, e guias DARF comprobatórias do do pagamento do ITR referente aos exercícios de 2002, 2001, 2000, 1999 e 1998.

O Escrevente substituto:

(Antonio Barbosa Filho)

R. 16 - **PENHORA** - Ubatuba, 22 de abril de 2005.

Da contra-fé da Carta Precatória oriunda do Juízo de Direito da Comarca de Cachoeira Paulista, deste Estado, assinada pela MM. Juíza de Direito, dra. Marise Terra Pinto, dirigida ao Juízo de Direito desta Comarca de Ubatuba, passada nos autos da Ação de Execução Fiscal movida pela **Fazenda Nacional em face de N.S.A. CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA E MINERAÇÃO LTDA e JOSÉ LÚCIO AMARAL GALVÃO NUNES**, RG. 6.761.480-SSP/SP e CPF n. 740.595.728-53, processo n. 01/84 do Ofício Judicial de Cachoeira Paulista, entregue pelo pelo Oficial de Justiça do Juízo desta Comarca de Ubatuba, Paschoal L. de Mello Pitta - Matrícula n. 309.189, acompanhada de uma via do Auto de Penhora de Bem Imóvel por ele lavrado no dia 15 de abril de 2005 (Lei 6.830, de 22.9.80, art. 7º, IV, c/c o art. 14), verifica-se que a **parte ideal** correspondente a 501.000,00 m², equivalente a **22,01404%** do imóvel, de propriedade do executado **José Lúcio Amaral Galvão Nunes** e sua mulher **Leticia Maria da Silveira Galvão Nunes**, foi **PENHORADA** para garantia da execução fiscal no valor de R\$ 15.584,10 (quinze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). Nos termos do § 5º do art. 659 do CPC, a intimação do executado e cônjuge, pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, os constituirá depositários do bem penhorado, conforme requerido pelo Procurador da Fazenda Nacional em 23.11.2004, e deferido pela MM. Juíza de Direito deprecante por despacho de 16.12.2004 (fls. 867 e 869 dos autos da execução).

Antonio Barbosa Filho:

(escrevente autorizado).

R-17 - **COMPRA E VENDA** - Ubatuba, 30 de setembro de 2005 .

Pela escritura de 16 de setembro de 2005, do Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato, Comarca de São José dos Campos, deste Estado, livro nº 118, fls. 283/286, a proprietária já qualificada, **MARCIA REGINA ONISHI**, vendeu uma **parte ideal** equivalente a **4,394%** do imóvel havida pelo R.6 retro, a **HIPER CARNES UBATUBA LTDA ME**, com sede na Rua dos Nazarenos, nº 319, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº

continua na ficha nº 04

1º Tabelião de Notas, Protesto de Letras e Títulos e Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ubatuba - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Todos os Registros de Imóveis

digital
ri digital

Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

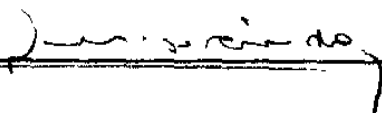
21.061

Continuação da Ficha nº

Ficha nº

05F

04.679.680/0001-72, pelo preço de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Para este ato foram apresentados (a) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2000/2001/2002, devidamente quitado; (b) guias DARF comprobatórias do pagamento do ITR dos últimos cinco (5) anos (2005, 2004, 2003, 2002 e 2001); (c) comprovante de Inscrição Cadastral no CAFIR, (d) ITBI "inter vivos" no valor de R\$ 615,00, recolhido através da guia nº 000953/05, emitida eletronicamente pela Prefeitura em 28.09.2005. Valor Venal: R\$ 4.833,40.

Denise Cunha Canto Azevedo  (Escrevente Autorizada)

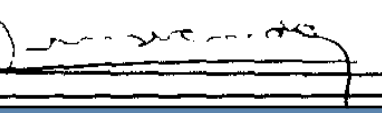
R-18 - **COMPRA E VENDA** - Ubatuba, 27 de março de 2006.

Pela escritura de 10 de março de 2004, do Tabelião de Notas de São Luiz do Paraitinga, deste Estado, livro nº 134, fls. 353/355, apresentada por certidão de 13 de março de 2006, retificada e ratificada pela escritura de 24 de março de 2006, livro 346, fls. 390/391 do Tabelião de Notas do Distrito de Quiririm, do Município de Taubaté, deste Estado, a proprietária MARCIA REGINA ONISHI, já qualificada, vendeu uma parte ideal equivalente a 9,914098% do imóvel havida pelo R.6 retro, a WILSON CATANZARO JÚNIOR, brasileiro, comerciante, RG 22.158.778-0 SSP-SP e CPF n. 177.769.848-09, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com ANDRÉA CORREIA CATANZARO, brasileira, do lar, RG 30.837.429-0 SSP-SP e CPF n. 261.523.308-40, residente e domiciliado na Avenida Major Acácio n. 35, apartamento 73-C, bairro Independência, no município de Taubaté, deste Estado, pelo preço de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Para este ato foram apresentados (a) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005, devidamente quitado; (b) guias DARF comprobatórias do pagamento do ITR nos últimos cinco anos (2005, 2004, 2003, 2002 e 2001); (c) guia n.330/06, emitida eletronicamente pela Prefeitura em 21.03.2006, comprobatória do pagamento do ITBI "inter vivos" no importe de R\$ 2.050,00. Valor Venal: R\$ 2.420,00.

Denise Cunha Canto Azevedo  (Escrevente Autorizada)

R-19 - **COMPRA E VENDA** - Ubatuba, 17 de abril de 2006.

Pela escritura de 10 de abril de 2006, do 2º Tabelião de Notas de Pindamonhangaba, deste Estado, livro nº 471, fls. 318, retificada e ratificada pela escritura da mesma data, livro 471, fls. 322 das mesmas notas, os proprietários já qualificados WILSON CATANZARO JÚNIOR e sua mulher ANDREA CORREIA CATANZARO, venderam uma parte ideal equivalente a 9,914098% do imóvel havida pelo R.18 supra, a EUCLYDES SCATENA FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, RG nº 6.652.029-0-SSP-SP, CPF nº 670.084.888-15, residente e domiciliado na Avenida Albuquerque Lins, nº 466, apto 74, Chácara Santa Tereza, na cidade de Pindamonhangaba-SP, pelo preço de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Para este ato foram apresentados (a) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005, devidamente quitado; (b) guias DARF comprobatórias do pagamento do ITR nos últimos cinco anos (2005, 2004, 2003, 2002 e 2001); (c) guia n.434/06, emitida eletronicamente pela Prefeitura em 12.04.2006, comprobatória do pagamento do ITBI "inter vivos" no importe de R\$ 2.255,00. Valor Venal: R\$ 10.905,50.

Denise Cunha Canto Azevedo  (Escrevente Autorizada)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Qualificação: São Lourenço 3838-5100

Matrícula nº **21.061**
Operador do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Continuação da Ficha nº

Ficha nº **05V**Av- 20 - **RETIFICAÇÃO DE REGISTRO** - Ubatuba, 13 de junho de 2006.

Por tratar-se de erro na transposição de dados do título registrado, a requerimento de Fulvio Remo Giglio, datado de 22 de maio de 2006, com firma reconhecida, instruído com certidão passada pelo Tabelião de Notas da Comarca de São Luiz do Paraitinga, deste Estado, expedida em 3 de maio de 2006, extraída da escritura de venda e compra datada de 5 de fevereiro de 2001, lavrada nas páginas 197 a 200 do livro 126, procedo esta averbação retificadora com fundamento no art. 213, inc. I, alínea "a", da Lei 6015/73, para ficar constando do R.9 - 21.061, retro, feito em 21 de fevereiro de 2001, que a aquisição da parte ideal objeto daquele registro deu-se na seguinte proporção: a) 21,66% a Fulvio Remo Giglio; b) 21,66% a Roberto De Meo; c) 21,66% a Guilherme De Meo; d) 30,00% a Vanessa de Meo Giglio; e) 5,00% a Carlos Alberto De Meo Giglio.

Antonio Barbosa Filho:  (Escrevente autorizado).R-21 - **DOAÇÃO** - Ubatuba, 22 de novembro de 2006.

Pela escritura de doação de 30 de junho de 2006, do 2º Tabelião de Notas de Osasco, deste Estado, livro nº 656, fls. 241/244, a proprietária MARCIA REGINA ONISHI, já qualificada, doou uma parte ideal equivalente a 10,6331% do imóvel, havida em maior porção pelo R.6 retro, a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS DO BRASIL (ASSEMPEB), com sede na rua Maria Paulo, nº181, 1º andar, conj. 01, Bela Vista, em São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob nº 04.877.337/0001-32, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para este ato foram apresentados (a) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005, devidamente quitado, com os seguintes dados cadastrais: código do imóvel 6430410073400, denominação "Fazenda do Sertão Perequê Mirim Ubatuba", módulo rural 40,00 ha, fração mínima de parcelamento 2,0 ha, nome do declarante Moledo Mineração de Mármore e Granitos Ltda; (b) guias DARF comprobatórias do pagamento do ITR nos últimos cinco anos (2005, 2004, 2003, 2002 e 2001), com NIRF n. 5.494.953-0; (c) ITCMD no importe de R\$ 2.000,00, pago no dia 30 de junho de 2006, junto ao Banco Bradesco S/A, agência 3.481-9. Valor Venal de 10,6331% do imóvel: R\$ 11.701,09.

Antonio Barbosa Filho:  (Escrevente autorizado).R-22 - **DOAÇÃO** - Ubatuba, 9 de outubro de 2007.

Pela escritura de doação de 27 de abril de 2007, do 2º Tabelião de Notas da cidade de Jacareí, deste Estado, livro nº 616, fls. 351/354, retificada e ratificada pela escritura das mesmas notas, de 21 de setembro de 2007, livro nº 625, fls. 265/266, a proprietária já qualificada, **Márcia Regina Onishi**, doou uma parte ideal correspondente a 1,872993% do imóvel, havida pelo R-6, retro, a **SALVATORE FILIPPI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG nº 6.101.187-3-SSP-SP e CPF nº 526.072.408-91, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na rua Varginha, nº 38, Bairro Sumaré, pelo valor de R\$ 35.000,00

Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis


21.061

Matrícula nº Imóvel

Ficha nº

06F

(trinta e cinco mil reais). Para este ato foram apresentados (a) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005, devidamente quitado, com os seguintes dados cadastrais: código do imóvel 6430410073400, denominação "Fazenda do Sertão Perequê Mirim Ubatuba", módulo rural 40,00 ha, fração mínima de parcelamento 2,0 ha, nome do declarante Moledo Mineração de Mármore e Granitos Ltda; (b) guias DARF comprobatórias do pagamento do ITR nos últimos cinco anos (2006, 2005, 2004, 2003 e 2002), com NIRF n. 5.494.953-0. Doação isenta do ITCMD, Lei 10.705, de 28.12.00, art. 6º, "a". Valor Venal de 1,872993% do imóvel: R\$ 4.682,48.

Antonio Barbosa Filho:  (Escrevente autorizado).

Av-23 - RETIFICAÇÃO da AV-20 - Ubatuba, 17 de abril de 2008.

Pela escritura adiante mencionada, foi autorizada esta averbação para ficar constando da Av-20, retro, que a parte ideal de 107.865,00 m², mencionada no R-9, retro, é equivalente a 4,73961% do imóvel matriculado, de modo que: (a) 21,66% da parte ideal de 107.865,00 m², adquirida por Fulvio Remo Giglio, corresponde a 1,02659% do imóvel; (b) 21,66% da parte ideal de 107.865,00 m², adquirida por Roberto De Meo, corresponde a 1,02659% do imóvel; (c) 21,66% da parte ideal de 107.865,00 m², adquirida por Guilherme De Meo corresponde a 1,02659% do imóvel; (d) 30,00% da parte ideal de 107.865,00 m², adquirida por Vanessa De Meo Giglio corresponde a 1,42188% do imóvel; (e) 5,00% da parte ideal de 107.865,00 m², adquirida por Carlos Alberto De Meo, corresponde a 0,23698% do imóvel.

Antonio Barbosa Filho:  (Escrevente autorizado).

Av-24 - NÚMERO DE CPF - Ubatuba, 17 de abril de 2008.

Pela escritura adiante mencionada, instruída com cópia do respectivo documento oficial comprobatório, foi autorizada esta averbação para ficar constando que o número correto de inscrição da proprietária Vanessa De Meo Giglio no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF é 103.724.058-86, e não "103.724.054-86", como constou do R-9, retro.

Antonio Barbosa Filho:  (Escrevente autorizado).

Av-25 - SEPARAÇÃO JUDICIAL - Ubatuba, 17 de abril de 2008.

Pela escritura adiante mencionada, instruída com certidão de casamento extraída do assento nº 1.960, feito na folha 174 do Livro B-007 do Oficial de Registro Civil do 34º Subdistrito Cerqueira César do Município de São Paulo, Capital, foi autorizada esta averbação para ficar constando a alteração de estado civil dos proprietários ROBERTO DE MEO e MARIA CRISTINA MARQUES DE MEO, decorrente da separação judicial do casal, homologada por sentença proferida em 9 de março de 2004, pelo MM Juiz de Direito da 5ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Central de São Paulo, Capital, Dr. Francisco Antonio Bianco Neto, transitada em julgado, continuando a mulher a usar o nome de

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula nº

21.061
do sistema
Eletrônico de Imóveis

Ficha nº

06V

casada. Por força do regime da comunhão universal de bens adotado no casamento, a parte ideal equivalente a 1,02659% do imóvel, adquirida nos termos do R-9, Av-20 e Av-23, retro, permanece em condomínio civil e em partes iguais entre os separandos.

Antonio Barbosa Filho:  (Escrevente autorizado).

R-26 - **COMPRA E VENDA** - Ubatuba, 17 de abril de 2008.

Pela escritura de 4 de agosto de 2004, do Tabelião de Notas da cidade de São Luiz do Paraitinga, deste Estado, livro nº 136, fls. 245/248, retificada e ratificada pela escritura pública das mesmas notas, datada de 29 de março de 2008, livro nº 144, fls. 276/278, os proprietários **Vanessa de Meo Giglio**, assistida de seu marido **André Luiz de Meo Giglio**; **Guilherme de Meo** e sua mulher **Vânia Tereza Cecchi de Meo**, e **Carlos Alberto de Meo Filho** e sua mulher **Marizi Rita Aparecida Frascino de Meo**, todos já qualificados, venderam uma parte ideal correspondente a 2,68545% do imóvel, havida nos termos do R-9, Av-20 e Av-23, retro, na proporção de 1,39643% do imóvel a **ROBERTO DE MEO**, brasileiro, separado judicialmente, contador, RG nº 2.803.935-SSPSP e CPF nº 029.053.108-04, residente e domiciliado na Avenida Ibijáú, nº 191, apto 132, Moema, na cidade de São Paulo, Capital; e 1,28902% do imóvel a **FULVIO REMO GIGLIO**, brasileiro, administrador de empresas, RG nº 2.740.973-9-SSP-SP e CPF nº 040.347.918-53, casado pelo regime de comunhão universal de bens antes da vigência da lei 6.515/77, com **MIRTHES ASSUMPTA DE MEO GIGLIO**, brasileira, RG nº 3.936.679-SSPSP e CPF nº 215.053.878-41, residentes e domiciliados na Rua Caconde, nº 125, apto 112, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Capital, pelo preço de R\$ 11.335,00 (onze mil, trezentos e trinta e cinco reais). Para este ato foram apresentados: (a) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - **CCIR 2003/2004/2005**, devidamente quitado, com os seguintes dados cadastrais: código do imóvel 643041007340-0, denominação "Fazenda do Sertão Perequê Mirim Ubatuba", módulo rural 40,00 ha, fração mínima de parcelamento 2,0 ha, nome do declarante **Molde Mineração de Mármore e Granitos Ltda**; (b) guias DARF comprobatórias do pagamento do **ITR** nos últimos cinco anos (2007, 2006, 2005, 2004 e 2003), com NIRE nº 5.494.953-0. Valor Venal de 2,68545% do imóvel: R\$ 3.222,54.

Antonio Barbosa Filho:  (Escrevente autorizado).

Av-27 - **CANCELAMENTO do R-14** - Ubatuba, 10 de agosto de 2009.

Por requerimento datado de 20 de dezembro de 2007, assinado na cidade de Taubaté, com firmas reconhecidas, fundado no artigo 250, inciso II, da Lei 6.015/73, ademais instruído com cópia da escritura pública lavrada na mesma data, nas páginas 242 e 243 do livro 378 do Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do Distrito de Quirim, do Município de Taubaté, deste Estado, **MÁRCIA REGINA ONISHI** e **TECELAGEM E CONFECÇÕES COFRAN LTDA**, já qualificadas, representando a unanimidade das partes envolvidas na escritura de compra e venda lavrada em 18 de agosto de 2003, nas páginas 349 a 351 do livro n. 132 do Tabelião de Notas do Município de São Luiz do Paraitinga, deste Estado,

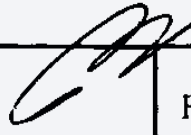
JUC

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

digital
ri digital

Operador Nacional do Sistema de Registro de Imóveis
 Matricula nº **21.061**



Ficha nº **07F**

autorizaram expressamente o cancelamento do R-14, retro.

Denise Cunha Canto Azevedo:  (escrevente autorizada).

Av-28 - ARRESTO - Ubatuba, 26 de novembro de 2009.

Pelo Mandado de Arresto e Registro passado pela dra. Marisa Vasconcelos, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Taubaté, da Seção Judiciária de São Paulo, expedido em 5 de novembro de 2009, nos autos do pedido liminar de arresto e especialização de hipoteca legal requerido por **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** contra o acusado **JOSÉ LÚCIO AMARAL GALVÃO NUNES**, processo n. 2009.61.21.001433-0, foi determinada esta averbação para constar o **ARRESTO** das partes ideais pertencentes ao acusado, correspondentes a 380.000,00 m² (trezentos e oitenta mil metros quadrados) e 121.000,00 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), adquiridas conforme os registros R-5 e R-7, retro, deferido por decisão liminar proferida em 27 de julho de 2009. Segundo o despacho proferido nos mesmos autos, em 5 de novembro de 2009, reproduzido no título, a perícia para estimativa do valor de responsabilidade do réu e das frações ideais sobre o imóvel será realizada após a citação do acusado.

Denise Cunha Canto Azevedo:  (escrevente autorizada).

Av-29 - INDISPONIBILIDADE - Ubatuba, 17 de dezembro de 2015.

(Prenotação n. 144.893, de 15 de dezembro de 2015). Conforme o protocolo da Indisponibilidade n. 201511.2415.00091707-IA-720, de 14 de dezembro de 2015, expedido eletronicamente pela Central de indisponibilidade do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no processo nº 03687003020055150139 em tramite na Vara do Trabalho de Ubatuba, faço constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **JOSÉ LUCIO AMARAL GALVÃO NUNES**, CPF nº 740.595.728-53 e de **LETÍCIA MARIA DA SILVEIRA GALVÃO NUNES**, CPF nº 425.430.617-20..

Denise Cunha Canto Azevedo:  (Escrevente Autorizada).

Av-30- CANCELAMENTO DE ARRESTO - Ubatuba, 20 de abril de 2017.

(Prenotação nº 150.309, de 11 de abril de 2017). Pelo Ofício nº 112/2017, passado pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Taubaté-SP, datado de 17 de março de 2017, assinado pela MMª Juíza Federal Dra. Marisa Vasconcelos, expedido nos autos da Medida Assecuratória Arresto/Hipoteca Legal n. 0001433-72.2009.40.36.121 movida por **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** contra **JOSÉ LÚCIO AMARAL GALVÃO NUNES**, foi requisitada esta averbação para constar que por decisão proferida na folha 403 daqueles autos, em 20 de novembro de 2015, a MM Juíza Federal levantou o arresto e determinou o cancelamento da **Av-28**, retro.

Antonio Barbosa Filho:  (escrevente autorizado).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula nº **21.061**
Operadora do Sistema Eletrônico de Imóveis

Ficha nº **07V**

Av-31 - **PENHORA** - Ubatuba, 7 de agosto de 2018.

(Prenotação n. 155.895, de 2 de agosto de 2018). Pela Certidão de Penhora passada pela 5ª Vara Execuções Fiscais de São Paulo, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, assinada digitalmente por Alexandre Libano, expedida em 1 de agosto de 2018, nos autos da ação de execução fiscal promovida pelo **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, contra **SIRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 47.383.104/0001-96, processo n.05043847619984036182, emitida e recepcionada por meio eletrônico nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG n. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (protocolo penhora online n. PH000222869), verifica-se que por termo lavrado nos autos do processo em 3 de julho de 2018, uma parte ideal equivalente **1,18761% do Imóvel** de propriedade de Márcia Regina Onishi foi penhorada para a garantia da execução à cuja causa foi atribuído o valor de **R\$468.925,76** (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), tendo sido nomeado depositário do imóvel Márcia Regina Onishi. A responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM. Juiz no processo (CPC, art. 790 e 792), por meio da decisão jurisdicional expressa datada de 3 de julho de 2018 proferida nas folhas 635 dos autos. Consta do título que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. Consta no título que os **Emolumentos devidos pela averbação da penhora em execução fiscal serão pagos ao final, ou no cancelamento, ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.**

Denise Cunha Canto _____ (escrevente autorizada).

Av-32- **CASAMENTO** - Ubatuba, 29 de julho de 2020.

(Prenotação n. 164.548, de 9 de julho de 2020). Pelo requerimento datado de 23 de abril de 2020, instruído com certidão de casamento extraída do assento n. 67.852, feito na folha 111 do Livro B-311 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito Butantã, do Município de São Paulo, Capital, foi autorizada esta averbação para constar a alteração de estado civil do proprietário **SALVATORE FILIPPI** (R-22, retro), decorrente de seu casamento com **RITA DE CÁSSIA PALMA CAMILLO MAZZUCCO** (brasileira, do lar, RG n. 10.348.596-7-SSP-SP, CPF n. 034.682.968-27), celebrado no dia 18 de setembro de 2011, sob o regime da **comunhão parcial de bens**, passando a contraente e assinar o nome **RITA DE CÁSSIA PALMA CAMILLO FILIPPI**.

Danilo Costa Cyrillo Pereira: _____ (escrevente autorizado).

Av-33- **ÓBITO** - Ubatuba, 29 de julho de 2020.

(Prenotação n. 164.548, de 9 de julho de 2020). Pelo requerimento datado de 23 de abril de 2020, instruído com certidão de óbito extraída do termo n. 47.579, feito na folha 226 do Livro C-112 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito Ibirapuera, do Município de São Paulo, Capital, foi autorizada esta averbação para constar que o proprietário **SALVATORE FILIPPI** (R-22, retro) faleceu naquela cidade, no dia 25 de novembro de 2019, no estado civil de casado, deixando viúva a sra. **RITA DE CÁSSIA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
 J.B. DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Operador Nacional do Sistema de Registro de Imóveis
 Matrícula nº **21.061**

Ficha nº **08F**

PALMA CAMILLO FILIPPI.

Danilo Costa Cyrillo Pereira: _____ (escrevente autorizado).

Av-34 - INVENTARIANTE DATIVO - Ubatuba, 29 de julho de 2020.

(Prenotação n. 164.548, de 9 de julho de 2020). Pelo requerimento datado de 23 de abril de 2020, instruído com cópia da decisão da MM Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XV - Butantã, da Comarca de São Paulo-SP, dra. Renata Coelho Okida, proferida em 19 de dezembro de 2019, nos autos do **Processo n. 1008301-77.2019.8.26.0704**, verbis: "Vistos. 1. A serventia deverá apensar estes autos do inventário n. 1008473-19.2019. em trâmite perante esta Vara. 2. Para o cargo de inventariante do espólio de Salvatore Filippi, CPF 526.072.408-91, RG 6.101.187-3, nomeio o **Dr. Guilherme Chaves Sant'Anna** inventariante dativo, que deverá ser compromissado na forma da lei. Tal medida se deve à considerável litigiosidade entre os herdeiros, pois em breve consulta ao SAJ verifica-se que entre eles houve diversas ações que tramitaram neste Foro Regional (autos n. 0705171-02.2012, 1005159-75.2013, 1002309-43.2016 e 1007122-11.2019)", a viúva Rita de Cássia Palma Camilo Filippi requereu expressamente esta averbação para constar que o nomeado **Dr. GUILHERME CHAVES SANT'ANNA**, brasileiro, RG n. 16.922.110-6-SSP-SP, CPF n. 072.250.878-60, advogado inscrito na OAB-SP sob n. 100.812, prestou o compromisso de "exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da lei", conforme o respectivo Termo de Compromisso de Inventariante datado de 22 de janeiro de 2020, lavrado na folha 724 dos autos do processo.

Danilo Costa Cyrillo Pereira: _____ (escrevente autorizado).

Av-35 - AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO - Ubatuba, 6 de julho de 2021.

(Prenotação n. 170.370, de 15 de junho de 2021). Pelo requerimento datado de 14 de junho de 2021, assinado digitalmente por Rodrigo Pereira Cuano, emitido e recepcionado por meio eletrônico no Portal ARISP (protocolo n. AC000878194), instruído com certidão fornecida pela 9ª Vara Central Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Capital, expedida em 11 de junho de 2021, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, o exequente **BANCO PINE S/A**, CNPJ nº 62.144.175/0001-20, nos termos previstos no artigo 828 da Lei 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), autorizou expressamente esta averbação premonitória para constar que ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial, contra **DE MEO COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**, CNPJ nº 60.872.124/0001-99, **ROBERTO DE MEO**, CPF n. 029.053.108-04, **FULVIO REMO GIGLIO**, CNPJ nº 040.347.918-53, e **GUSTAVO MARQUES DE MEO**, CPF nº 297.490.648-60, à cuja causa foi atribuído o valor de R\$ 1.853.099,53 (um milhão e oitocentos e cinquenta e três mil e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), Processo Digital n. 1060030-43.2021.8.26.0100, distribuído no dia 10 de junho de 2021, à 9ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo.

Denise Cunha Canto: _____ (Escrevente Autorizada).

continua no verso

CNS nº 120675 - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula nº

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Ficha nº

Av-36 - **PENHORA** - Ubatuba, 10 de janeiro de 2022.

(Prenotação n. 174.289, de 15 de dezembro de 2021). Pela Certidão de Penhora passada pelo 9º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, assinada digitalmente por Augusto Oliveira Abrahão Montans Conde, expedida em 15 de dezembro de 2021, nos autos da ação de execução civil promovida por **BANCO PINE S/A**, CNPJ nº 62.144.175/0001-20, contra **DE MEO COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**, CNPJ nº 60.872.124/0001-99, **ROBERTO DE MEO**, CPF nº 029.053.108-04, **FULVIO REMO GIGLIO**, CPF nº 040.347.918-53 e **GUSTAVO MARQUES DE MEO**, CPF nº 297.490.648-60, processo número 1060030-43.2021.8.26.0100 emitida e recepcionada por meio eletrônico nos termos do artigo 837 do CPC e Provimento CG n. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (protocolo penhora online n. PH000397447), verifica-se que por termo lavrado nos autos do processo em 2 de setembro de 2021, uma parte ideal equivalente a **1,39643% do imóvel** de propriedade de Roberto de Meo, havido pelo R-26 retro, foi penhorada para a garantia da execução, à cuja causa foi atribuído o valor de **R\$ 2.103.275,58** (dois milhões cento e três mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), tendo sido nomeado depositário do imóvel Roberto de Meo. Consta do título que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Denise Cunha Canto: _____ (escrevente autorizada).

Av-37 - **INDISPONIBILIDADE** - Ubatuba, 4 de março de 2022.

(Prenotação n. 175.448, de 3 de março de 2022). Conforme o Protocolo de Indisponibilidade n. 202203.0218.02033155-IA-230, de 2 de março, expedido eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no processo nº 03637003020055150139 em tramite na Vara do Trabalho de Guaratinguetá-SP, faço constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **JOSÉ LUCIO AMARAL GALVÃO NUNES**, CPF nº 740.595.728-53 e de **LETÍCIA MARIA DA SILVEIRA GALVÃO NUNES**, CPF nº 425.430.617-20.

Vania Moreira de Pinho: Dania Moreira de Pinho (Escrevente Autorizada).Av-38 - **INDISPONIBILIDADE** - Ubatuba, 5 de outubro de 2022.

(Prenotação n. 179.035, de 3 de outubro de 2022). Conforme o Protocolo de Indisponibilidade n. 202209.2914.02359466-IA-000, de 29 de setembro de 2022, expedido eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no processo nº 00326006020095150020 em tramite na Vara do Trabalho de Guaratinguetá-SP, faço constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **JOSÉ LUCIO AMARAL GALVÃO NUNES**, CPF nº 740.595.728-53 e de **LETÍCIA MARIA DA SILVEIRA GALVÃO NUNES**, CPF nº 425.430.617-20.

Vania Moreira de Pinho: Dania Moreira de Pinho (Escrevente Autorizada).

Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

21.061

Ficha nº

09F

Av-39 - **PENHORA** - Ubatuba, 6 de março de 2023.

(Prenotação n. 181.176, de 16 de fevereiro de 2023). Pela Certidão de Penhora passada pela Unidade de Processamento Judicial III do Foro Central da Comarca de São Paulo, assinada digitalmente pelo escrevente Davi Marcos Gonzaga, expedida em 15 de fevereiro de 2023, nos autos da ação de execução civil promovida por **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, contra **FULVIO REMO GIGLIO**, CPF nº 040.347.918-53, **GUSTAVO MARQUES DE MEO**, CPF nº 297.490.648-60 e **DE MEO COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**, CNPJ nº 60.872.124/0001-99, processo número 1089533-12.2021.8.26.0100 emitida e recepcionada por meio eletrônico nos termos do artigo 837 do CPC e Provimento CG n. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (protocolo penhora online n. PH000453713), verifica-se que por termo lavrado nos autos do processo em 26 de abril de 2022, a **parte ideal equivalente a 2,31561% do imóvel** de propriedade de Fulvio Remo Giglio e, havido pelo R-9, Av-20 e Av-23 (1,02659%), e R-26 (1,28902%) retro, foi **penhorada** para a garantia da execução, à cuja causa foi atribuído o valor total de R\$ 2.163.127,28 (dois milhões e cento e sessenta e três mil e cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos). A penhora recaiu também sobre o imóvel da matrícula nº 137.148, do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, tendo sido nomeado depositário do imóvel, Fulvio Remo Giglio. Consta do título que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. Base dos emolumentos: o valor da dívida, dividido pelo número (02) de imóveis penhorados = R\$ 1.081.563,64.

Denise Cunha Canto: _____ (escrevente autorizada).

Av-40 - **PENHORA** - Ubatuba, 3 de outubro de 2023.

(Prenotação n. 184.622, de 20 de setembro de 2023). Pela Certidão passada pela 15ª Vara Cível de Curitiba, Estado do Paraná, PROJUDI, assinada digitalmente pelo chefe de secretaria Fábio Andrukiu, expedida em 14 de setembro de 2023, nos autos da ação de "Execução de Título Extrajudicial" promovida por **NORDTECH MÁQUINAS E MOTORES LTDA**, CNPJ nº 00.735.879/0001-10, contra **FULVIO REMO GIGLIO**, CPF nº 040.347.918-53, e **GUSTAVO MARQUES DE MEO**, CPF nº 297.490.648-60, processo número 12154, autuada sob nº 0007305-82.2021.8.16.0194, emitida e recepcionada por meio eletrônico no Portal ONR (protocolo ofício eletrônico online n. AC002830197) verifica-se que a **parte ideal equivalente a 2,31561% do imóvel** de propriedade de Fulvio Remo Giglio e, havido pelo R-9, Av-20 e Av-23 (1,02659%), e R-26 (1,28902%) retro, foi **penhorada** para a garantia da execução, à cuja causa foi atribuído o valor total de R\$129.058,20 (cento e vinte e nove mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos). A penhora recaiu também sobre o imóvel da matrícula nº 62.337, do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. Base dos emolumentos: o valor da dívida, dividido pelo número (02) de imóveis penhorados = R\$ 64.529,10.

Denise Cunha Canto: _____ (escrevente autorizada).

CNS nº 120675 - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula nº

Operador nº
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis
21.061

Ficha nº

09V**Av-41 - PENHORA - Ubatuba, 21 de março de 2024.**

(Prenotação n. 187.136, de 5 de março de 2024). Pela Certidão de Penhora passada pelo 40º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, Capital, assinada digitalmente pelo Escrevente Técnico Judiciário Marcos Stenzel Rimnato, expedida em 5 de março de 2024, nos autos da ação de execução civil promovida por **BANCO SOFISA S/A**, CNPJ nº 60.889.128/0001-80, contra **FULVIO REMO GIGLIO**, CPF nº 040.347.918-53, e **GUSTAVO MARQUES DE MEQ**, CPF nº 297.490.648-60, processo número 1083584-70.2022.8.26.0100, emitida e recepcionada por meio eletrônico nos termos do artigo 837 do CPC e Provimento CG n. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (protocolo penhora online n. PH000504484), verifica-se que por termo lavrado nos autos do processo em 28 de novembro de 2023, a **parte ideal equivalente a 2,31561% do imóvel** de propriedade de Fulvio Remo Giglio e, havido pelo R-9, Av-20 e Av-23 (1,02659%), e R-26 (1,28902%) retro, foi **penhorada** para a garantia da execução, à cuja causa foi atribuído o valor total de **R\$ 921.281,30** (novecentos e vinte e um mil e duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos) A penhora recaiu também sobre o imóvel da matrícula nº 137.148, do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, e imóvel da matrícula nº 276.330, do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, tendo sido nomeado depositário do imóvel, De Meo Comercial Importadora Ltda. Consta do título que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. Base dos emolumentos: o valor da dívida, dividido pelo número (03) de imóveis penhorados = R\$ 307.093,77.

Denise Cunha Canto: _____ (escrevente autorizada).

Av-42 - PENHORA - Ubatuba, 8 de abril de 2024.

(Prenotação n. 187.238, de 12 de março de 2024). Pela Certidão de Penhora passada pelo 9º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, Capital, assinada digitalmente pelo Escrevente Técnico Judiciário Tadayoshi Matsune, expedida em 11 de março de 2024, nos autos da ação de execução civil promovida por **BANCO PINE S/A**, CNPJ nº 62.144.174/0001-20, contra **FULVIO REMO GIGLIO**, CPF nº 040.347.918-53, e **GUSTAVO MARQUES DE MEQ**, CPF nº 297.490.648-60, processo número 1060030-43.2021.8.26.0100, emitida e recepcionada por meio eletrônico nos termos do artigo 837 do CPC e Provimento CG n. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (protocolo penhora online n. PH000505430), verifica-se que por termo lavrado nos autos do processo em 14 de fevereiro de 2024, a **parte ideal equivalente a 1,28902% do imóvel** de propriedade de Fulvio Remo Giglio, havido pelo R-26 (1,28902%) retro, foi **penhorada** para a garantia da execução, à cuja causa foi atribuído o valor total de **R\$ 2.103.275,58** (dois milhões, cento e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), tendo sido nomeado depositário do imóvel, Fulvio Remo Giglio. Consta do título que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Vania Moreira de Pinho: Vania Moreira de Pinho (escrevente autorizada).**Av-43 - INDISPONIBILIDADE - Ubatuba, 6 de dezembro de 2024.**

CNS nº 120675 - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
Jr.6jDE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP
Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL
10000 Os Registros de Imóveis
op Brasil em um

igital
ipij

Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

21.061

Ficha nº

10F

(Prenotação n. 191.886, de 3 de dezembro de 2024). Conforme o Protocolo de Indisponibilidade n. 202412.0200.03730331-IA-290, de 2 de dezembro de 2024, expedido eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no processo nº 10011780620205020027, em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região, Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, faço constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **FULVIO REMO GIGLIO**, CPF nº 040.347.918-53.

Vania Moreira de Pinho: *Vania Moreira de Pinho* (Escrevente Autorizada).

Av-4 - INDISPONIBILIDADE - Ubatuba, 2 de junho de 2025.

(Prenotação nº 194.272, de 29 de abril de 2025). Conforme o Protocolo de Indisponibilidade nº 202504.2309.03964434-IA-698, de 23 de abril de 2025, expedido eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no processo nº 00000562220198260534, em trâmite no Ofício Judiciário de Santa Branca-SP, faço constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **MARCIA REGINA ONISHI**, CPF/MF. nº 559.452.286-72.

Daniilo Costa Cyrillo Pereira: *Daniilo Costa Cyrillo Pereira* (Escrevente Autorizado).

Av-45- RENUMERAÇÃO DE ATOS - Ubatuba, 4 de novembro de 2025.

Por tratar-se de erro material evidente, procedo esta averbação retificadora "ex-officio" para constar que a numeração correta do ato praticado em 2 de junho de 2025, é: "**Av-44- INDISPONIBILIDADE**", e não como constou acima, devendo a numeração correta seguir após esta averbação de **RENUMERAÇÃO DE ATOS**, lavrada nesta data sob nº **Av-45**.

Daniilo Costa Cyrillo Pereira: *Daniilo Costa Cyrillo Pereira* (Escrevente Autorizado).

Av-46 - PENHORA - Ubatuba, 6 de novembro de 2025.

(Prenotação nº 197.387, de 29 de outubro de 2025). Pela Certidão de Penhora passada pela Vara do Trabalho de Pindamonhagaba, deste Estado, assinada digitalmente por Lucilene Aparecida Zalder Eiras Alves, expedida em 28 de outubro de 2025, nos autos da Ação de Execução Trabalhista promovida por **AUGUSTINHO NUNES FILHO**, CPF nº 601.559.735-68, **LUCYLEA DOS SANTOS GUERREIRO**, CPF nº 162.718.758-82 contra **AROVALE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ nº 00.653.759/00021-73, **CLARISSE DE LAZARINI SCATENA**, CPF n. 213.045.838-64; **EUCLYDES SCATENA FILHO**, CPF n. 670.084.888-15; **SERGIO SERAFIM DE OLIVEIRA**, CPF n. 598.649.158-00, e **DANIELA MIUKI FUGITA**, CPF n. 291.049.458-67, Processo n. **0067700-90.2008.5.15.0059**, emitida e recepcionada em meio eletrônico nos termos do artigo 837 do CPC e Provimento CG. nº. 06/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Protocolo penhora online PH000593095), a **parte ideal equivalente a 9,9140980% do imóvel** de propriedade de Euclides Scatena Filho, havido pelo R-19, retro, foi **PENHORADA** para a garantia da execução, à cuja causa foi atribuído o valor de **R\$ 139.378,64** (cento e trinta e nove mil,

CNS nº 120675 - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula nº

Operador Oficial do Sistema Eletrônico de Imóveis
21.061

Ficha nº

10V

trezentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), tendo sido nomeado depositário Euclides Scatena Filho. Consta do título que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. **OS EMOLUMENTOS** devidos pelo registro de penhora efetivada em execução trabalhista **serão pagos a final** ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento (Lei Paulista nº. 11.331, de 26.12.2002, Tabela II, Nota Explicativa 1.7).

Vania Moreira de Pinho: *Vania Moreira de Pinho* (escrevente autorizada).

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Documento gerado oficialmente pelo

DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS nº 120675 - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL

Todos os Registros do Imóveis
do Brasil em um só lugar

digital
|